PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 00013/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de no mínimo 45% da mão-de-obra da construção civil, de profissionais de Paraíso, e 5% de pessoas em ressocialização, em obras da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais APROVA e Eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica obrigatório à Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – Tocantins, a contratar no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) da mão-de-obra para obras da construção civil via contrato direto ou licitação, de profissionais residentes neste Município, sendo eles, pedreiros, serventes, pintores, eletricistas, encanadores, serralheiros, foreiros, marceneiros, etc., e de 5% (cinco por cento) destinado a pessoas em ressocialização.

§ 1º Esta medida visa gerar mais emprego, melhora a qualidade e vida das famílias, aquecer mais o comércio e assim, promover mais desenvolvimento econômico e social, bem como propiciar às pessoas em ressocialização, melhor acesso ao mercado do trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador, 07 de agosto de 2018.

JC
Vereador (MDB)